



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Gestão de Contratos de TI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0919760

Introdução

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

ETP foi elaborado conforme:

- A ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021;
- O guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.
- [Resolução CNJ 468/2022](#).
- [Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário](#).

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, IX e XIV** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público com justificativa

1. A presente contratação tem por objetivo atender à demanda do TRF6, para garantir a conformidade do Tribunal com a legislação vigente, relativa ao envio dos dados ao ambiente nacional do eSocial e EFD-Reinf, conforme estabelecido pela Receita Federal na [PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 71](#);

2. O TRF6 está inadimplente com as obrigações de envio dos dados ao ambiente nacional do eSocial desde 22/08/2022, conforme cronograma disponível em <https://www.gov.br/esocial/pt-br/aceso-ao-sistema/cronograma-de-implantacao>;

3. Desde a instalação do Tribunal em 2022, as equipes da SECGP e da SECTI vêm tentando dotar o TRF6 de condições técnicas para atender ao referido normativo, porém devido a pouca experiência das equipes e dos grandes desafios enfrentados para construir o novo tribunal, todas as tentativas não surtiram o resultado esperado.

4. O desenvolvimento de uma solução que atenda às necessidades do TRF6 depende de que as equipes internas, tanto SECGP, quanto SECTI, tenham profundo conhecimento das bases de dados, quanto aos modelos, à forma, às tabelas e aos relacionamentos dos dados armazenados. Considerando o curto espaço de tempo em que as equipes assumiram todas as atividades relativas à gestão de um tribunal, sem tempo hábil para o devido treinamento, não foi possível desenvolver uma solução própria e no prazo necessário para atender ao TRF6, mesmo após as várias tentativas citadas;

5. Atualmente, as informações relativas aos valores de imposto de renda e outras contribuições do corpo funcional da 6ª Região são enviadas para a Receita Federal via DIRF, no mês de fevereiro de cada ano. A partir de janeiro de 2025, essas informações deverão ser enviadas mensalmente ao ambiente nacional do eSocial, e a DIRF deixará de existir. Portanto, a declaração de imposto de renda dos magistrados e servidores, ano-calendário de 2025 só poderá ser realizada corretamente se os dados forem enviados à Receita Federal de acordo com as novas regras;

6. Todas as retenções federais e previdenciárias dos prestadores de serviços da Justiça Federal - pessoas jurídicas - são lançadas manualmente no portal ECAC da Receita Federal, o que demanda muito tempo dos servidores e aumenta a chance de erros na escrituração, devido ao processo manual. No que diz respeito às pessoas físicas prestadoras de serviços, a escrituração não está sendo enviada, o que será um grande problema, pois a DIRF 2026/2025 não mais existirá, conforme mencionado anteriormente;

7. O eSocial exige que todas as informações sejam enviadas de maneira precisa, com os eventos encadeados corretamente e dentro dos prazos estipulados. Contratar uma fornecedora especializada e com grande maturidade no tratamento dos dados de outros tribunais federais, garante que a 6ª Região estará em conformidade com as exigências legais no menor prazo possível, evitando o risco de multas e penalidades;

8. Contratar uma fornecedora para gerenciar o envio das informações ao eSocial proporciona acesso a suporte técnico especializado, que pode resolver rapidamente quaisquer problemas ou dúvidas que surgirem, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação pretendida não foi incluída no PAC 2024, tendo sido, porém, aprovada pela autoridade competente conforme Despacho 0872684.

A contratação está alinhada com as metas institucionais demonstradas abaixo:

- [Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021](#) - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

- [Resolução CJF nº 685, de 15 de dezembro de 2020](#) - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal e [Resolução CJF N. 851, de 23 de novembro de 2023](#) - Alteração dos Anexos I e II da Resolução CJF n. 685, de 15 de dezembro de 2020;
- [Portaria PRESI 125/2023](#) - Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 6ª Região para o ciclo 2023-2026.

Objetivos Estratégicos do TRF6:

- 1 - Sociedade - ampliar e facilitar o acesso à justiça;
- 2 - Processos internos - estabelecer mecanismos mínimos de gestão operacional; agilizar os trâmites administrativos.

Macrodesafio:

- Aperfeiçoamento da gestão de pessoas;
- Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária;
- Fortalecimento da estratégia de TIC e de proteção de dados.

Objetivos Estratégicos da Justiça Federal:

1. Garantir a acurácia dos dados cadastrais e gerenciais de pessoal do 1º e do 2º graus;
2. Agilizar os trâmites administrativos;
3. Garantir infraestrutura tecnológica suficiente para continuidade da prestação jurisdicional e dos processos de trabalho administrativos críticos.

III - Requisitos da contratação (Tecnológicos, de Negócios e outros necessários)

Requisitos de Negócio

A [PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 71](#), dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), tendo sido esta implantação de forma progressiva, e obrigando toda a Administração Pública a encaminhar, por meio deste sistema, todas as informações relativas aos eventos periódicos S-1200 a S-1299 a partir de 22/08/2022, conforme disposto no inciso V do art. 4º da referida Portaria. Desta forma, o TRF6 está inadimplente com as obrigações de envio dos dados ao ambiente nacional do eSocial desde aquela data.

Por meio de tratativas junto aos TRFs da Segunda, Terceira e Quinta Regiões, foi apresentada ao TRF6 a solução fornecida àqueles tribunais pela fornecedora **MPS Informática Ltda.**, que, convidada a vir ao TRF6, demonstrou ter grande experiência com a legislação da Justiça Federal, além de ter em seu portfólio sistemas próprios e otimizados para o envio de dados de tribunais federais ao eSocial. Isso reduzirá o tempo e os recursos necessários para a preparação e envio dos dados, garantirá a correção e menor necessidade de envolvimento da escassa mão de obra do TRF6 no desenvolvimento da solução, permitindo que as equipes se concentrem em suas atividades principais.

Para o atendimento de todas as necessidades do TRF6, deverão ser licenciados dois softwares fornecidos pela MPS Informática, quais sejam - o **eSocial/MPS** e o **EFD-Reinf/MPS**, que deverão permitir:

- O eSocial/MPS deve realizar a transmissão das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais das organizações, a partir de dados gerenciados e fornecidos pelo sistema SARH e outros sistemas. Isso inclui a obtenção de informações sobre empregadores e trabalhadores, admissões e demissões, folha de pagamento, contribuições previdenciárias e FGTS, bem como jornadas de trabalho, afastamentos e eventos de saúde e segurança do trabalho (SST). A solução deve garantir a integração com o ambiente nacional do eSocial para o envio automatizado e monitoramento dos eventos, assegurando a conformidade com as exigências legais;
- O EFD-Reinf/MPS, deve integrar o escopo funcional do eSocial/MPS, em um módulo complementar e deve realizar a transmissão de retenções na fonte e outras informações fiscais, não abrangidas pelo eSocial, a partir de dados gerenciados e fornecidos pelo sistema SARH e outros sistemas em funcionamento no TRF6. A solução deve obter informações sobre serviços tomados e prestados, retenções de impostos, recursos recebidos ou repassados, e receita bruta para contribuições previdenciárias. Integra-se ao sistema EFD-REINF do Governo Federal para o envio automatizado dos eventos, além de oferecer funcionalidades que assegurem a precisão e a conformidade das informações fiscais transmitidas. O EFD-Reinf/MPS deverá ser uma aplicação desktop capaz de cadastrar, preparar e transmitir o envio de eventos para o SPED. Deve abranger os seguintes eventos: R2010, R2020, R2060, R4010, R4020 e os eventos de fechamento de período, R2099 e R4099. O EFD-Reinf/MPS deve possuir recursos de assinatura e transmissão com certificado digital A1 e A3, transmissão, exclusão e retificação de eventos em lotes, além de importação em massa de dados, via planilha ou arquivo texto, permitindo o uso combinado com dados provenientes de sistemas contábeis e financeiros em uso no TRF6.

O licenciamento dos softwares se dará da seguinte forma:

1. Cessão de direito de uso de 01 (uma) licença do eSocial/MPS e de 01 (uma) licença do EFD-Reinf/MPS, por prazo indeterminado, que poderão ser instaladas nos ambientes computacionais de produção e de testes do TRF6.
2. As licenças supra referidas também poderão ser utilizadas pela Seção Judiciária de Minas Gerais, em seus ambientes computacionais de produção e testes, sem a necessidade de investimento adicional.
3. A propriedade intelectual (direitos autorais) dos Sistemas, bem como de todas as suas versões evolutivas e derivativas, permanecerá na titularidade única e exclusiva da MPS Informática Ltda., com total observância à Lei 9.609 de 1/02/1998 (Lei de Software).

Requisitos Legais

O presente processo de contratação foi elaborado em conformidade com os seguintes normativos legais:

1. Constituição Federal;
2. Lei nº 14.133/2021;
3. Resolução CNJ nº 468/2022 e sua Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário;

Requisitos de Manutenção/Sustentação

Os serviços de sustentação deverão ter início em **30 (trinta) dias** após a conclusão dos serviços de implantação do eSocial/MPS e EFD-Reinf. Devem compreender o conjunto de serviços mensais e remotos a serem prestados pela MPS e abranger a manutenção corretiva, a atualização de versão e o suporte técnico para os Sistemas, conforme segue:

1. Suporte técnico, para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e ao uso dos Sistemas, a ser acionado prioritariamente mediante abertura de chamados em aplicativo de gestão de chamados da MPS, podendo ser acionado, alternativamente, por chamada telefônica.
2. Atualização de versão, com entrega de versões que incorporem correções de erros ou problemas registrados, melhorias implementadas pela MPS e funcionalidades agregadas pelo serviço de manutenção evolutiva, num empacotamento estável dos Sistemas.
3. Manutenção corretiva, entendida como serviço de reparo de defeitos identificados em componentes dos Sistemas na responsabilidade da MPS

Requisitos Temporais

Prazo dos serviços de implantação

1. Para o **e-Social/MPS**: Prazo para instalar a aplicação e deixá-la apta a receber os dados dos sistemas corporativos do TRF6 e SJMG e transmiti-los ao ambiente nacional: **30 (trinta) dias**.

1.1. Este prazo será contado a partir do primeiro dia útil após a realização de reunião de Kickoff, que poderá ser virtual com recursos de videoconferência.

1.2. O prazo dos serviços de implantação não inclui nenhuma atividade relacionada à coleta de dados ou consultoria.

1.3. O prazo dos serviços de implantação considera que a MPS terá facilidade de acesso e autonomia para instalar e configurar a aplicação. Caso haja dificuldades técnicas, operacionais ou a necessidade de instruir as equipes de TI do TRF6 e SJMG sobre procedimentos de *deploy*, por exemplo, o prazo poderá ser ajustado para 60 (sessenta) dias

2. Para o **EFD-Reinf/MPS**: Prazo para instalar a aplicação e deixá-la apta a receber os dados dos sistemas corporativos do TRF6 e SJMG e transmiti-los ao ambiente nacional: **30 (trinta) dias**.

2.1. Este prazo será contado a partir do primeiro dia útil após a realização de reunião de Kickoff, que poderá ser virtual com recursos de videoconferência.

2.2. O prazo dos serviços de implantação não inclui nenhuma atividade relacionada à coleta de dados ou consultoria.

2.3. O prazo dos serviços de implantação considera que a MPS terá facilidade de acesso e autonomia para instalar e configurar a aplicação. Caso haja dificuldades técnicas, operacionais ou a necessidade de instruir as equipes de TI do TRF6 e SJMG sobre procedimentos de *deploy*, por exemplo, o prazo poderá ser ajustado para 60 (sessenta) dias

3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Sustentabilidade

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1.1. Deverão ser utilizados na execução dos serviços, bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

1.2. Deverão ser utilizados na execução dos serviços, bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CR (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Requisitos de Implantação

1. Os serviços de implantação para os Sistemas previstos compreenderão, instalar as aplicações de modo a deixá-las aptas a receber os dados dos sistemas corporativos do TRF6 e enviá-los ao ambiente nacional.

2. Por ser impraticável a determinação, a priori, do quantitativo de horas que serão necessárias, não estão contempladas na etapa de implantação atividades MPS relacionadas ao processo de Coleta de Dados, que envolve diversas tratativas com a equipe técnica de TI do TRF6, bem como serviços de Consultoria sobre o eSocial e o EFD-Reinf. Estes trabalhos (Coleta de Dados e Consultoria), em conjunto com quaisquer outras atividades técnicas que importem em alteração e/ou ampliação do escopo funcional dos Sistemas, desenvolvimento de integrações, dentre outras, deverão ser atendidas pelos “Serviços sob Demanda”.

3. A simples implantação dos Sistemas não proporcionará, de modo isolado, condições de transmissão dos dados e a perfeita recepção destes pelo ambiente nacional do eSocial. Isto porque, conforme levantado na visita técnica realizada previamente, amplo e complexo conjunto de atividades (Consultoria e Coleta de Dados) a serem realizadas para a preparação e consistência dos dados do TRF6 e da SJMG a serem enviados, o que será objeto de trabalhos posteriores à implantação, orçados e realizados sob demanda.

4. O módulo do EFD-Reinf/MPS, versão desktop, será compatível com a versão 2.1.2 do SPED EFD-Reinf.

5. Para cada software licenciado deverá ser ofertado treinamento remoto para até 03 (três) usuários, com o objetivo de preparar para sua instalação, o fluxo de importação e transmissão dos eventos e fechamento de período.

6. Os serviços de implantação serão prestados pela MPS exclusivamente de forma remota. Caso o TRF6 e a SJMG desejem sua execução de modo presencial, deverá haver solicitação de visita técnica, conforme condições comerciais da fornecedora.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

1. Cessão de direito de uso de 01 (uma) licença do software eSocial/MPS e serviços de implantação, conforme condições e políticas expressas no capítulo 3 da proposta 0870504: R\$ 59.000,00

2. Cessão de direito de uso de 01 (uma) licença do software EFD-Reinf/MPS e serviços de implantação, conforme especificações expressas no capítulo 3 da proposta 0870504: R\$ 55.750,00

3. Os serviços sob demanda serão atendidos através da composição de um Banco de Horas, conforme especificações expressas no capítulo 4 da proposta 0870504: Hora Técnica (HT), sob demanda no valor de R\$ 400,00/HT

Parâmetros referenciais para dimensionamento do Banco de Horas:

- eSocial/MPS: (80h x 4 meses) + (30h x 8 meses) = 560 horas
- EFD-Reinf/MPS: (80h x 2 meses) + (30h x 10 meses) = 460 horas
- Evolutiva: (20 horas x 12 meses) = 240 horas
- Total anual de referência para o Banco de Horas = 1.260 horas

4. Serviços de Sustentação mensais dos softwares eSocial/MPS e EFD-Reinf/MPS, conforme especificações expressas no capítulo 5 da proposta 0870504: R\$ 22.000,00/mês (a partir de 2025).

5. Visitas Técnicas (VT) sob demanda, conforme especificações expressas no capítulo 6 da proposta 0870504: R\$ 13.300,00/VT (a partir de 2025).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total
1	Cessão de direito de uso de uma licença do software eSocial/MPS e serviços de implantação	Un.	1	-	59.000,00
2	Cessão de direito de uso de uma licença do software EFD-Reinf/MPS e serviços de implantação	Un.	1	-	55.750,00
3	Serviços sob demanda: consultoria, coleta de dados e manutenção evolutiva - banco de horas - eSocial/MPS: (80h * 4 meses) + (30h * 8 meses) = 560 horas - EFD-Reinf/MPS: (80h * 2 meses) + (30h * 10 meses) = 460 horas - Evolutiva: (20 horas * 12 meses) = 240 horas - Total anual de referência para o Banco de Horas = 1.260 horas	Hora Técnica (HT)	1.260	400,00	504.000,00
4	Serviços de sustentação mensais dos softwares - a partir de 2025	Mês	12	22.000,00	264.000,00
5	Visitas técnicas avulsas - sob demanda - a partir de 2025	Visita Técnica (VT)	Sob demanda	-	13.300,00
Total geral estimado da contratação (2024/2025)					896.050,00

Pesquisa de preços:

Conforme informado no Encaminhamento SUCPA 0842223, foram contatadas três fornecedoras do ramo, tendo sido obtido apenas o retorno da MPS Informática Ltda., que promoveu a apresentação de seus produtos e apresentou proposta de preços.

Para efeito de pesquisa de preços no mercado, foram consultados os valores pagos por outros Tribunais/Órgãos Públicos à MPS Informática Ltda. pela manutenção e suporte técnico das ferramentas relativas aos sistemas de recursos humanos, e que incluem, em seu escopo, o envio de dados para o eSocial, conforme cópias dos contratos abaixo citados:

- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (0913199)

- Valor mensal: R\$ 57.747,69 - valor referente aos serviços de sustentação mensal do software, uma vez que o mesmo já está licenciado;

- Valor da manutenção evolutiva considerando "pontos de função" por demanda: R\$ 1.355,26;

- Valor da visita técnica por demanda: R\$ 11.784,57.

- Tribunal Regional Federal da 3ª Região (0913203)

- Valor mensal: R\$ 234.797,11 - o valor em questão considera a mão de obra alocada no TRF3

- O valor mensal acima considera os serviços de manutenção evolutiva, assessoria, consultoria, extração de dados, integração do software eSocial/MPS à plataforma do tribunal, e várias outras atividades, uma vez que o software da MPS já está licenciado para o tribunal.

- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (0913207)

- Valor mensal: R\$ 3.705.662,08 - este valor considera a alocação de mão de obra no TJSP, sendo a prestação de serviços técnicos de natureza continuada, e compreende a realização de atividades de desenvolvimento, manutenção evolutiva, suporte técnico de 2º nível e sustentação aos Sistemas de Pagamento de Pessoal e Gestão de Pessoas, softwares de propriedade da MPS, e licenciados para o TJSP

- Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (0913209)

- Valor mensal: R\$ 236.264,35 - prestação de serviços continuados, por demandas sucessivas e limitadas às necessidades do TJRJ, consistindo em sustentação e melhoria dos sistemas de RH e Folha, envolvendo os serviços de manutenção evolutiva, adaptativas, corretivas, migração de dados, documentação, apuração especial, suporte, atualização tecnológica e transferência de conhecimento, conforme previsão do Projeto Básico, envolvendo mão de obra remota e alocada.

Não há interdependência com outras contratações.

V - Levantamento de soluções de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Solução 1: Contratação de consultoria

- 1.1. Contratação de provedora especializada para prestação de serviços de consultoria para levantamento de dados e planejamento de solução para dotar o TRF6 dos requisitos necessários para coletar e enviar dados aos sistemas e-Social, EFD-Reinf;
- 1.2. Diagnóstico para mapear e identificar todas as fontes de dados e estruturas de armazenamento de informações necessários para entrega das obrigações acessórias do EFD-Reinf e e-SOCIAL, tendo como objetivo avaliar a eficiência dos controles e procedimentos internos do TRF6 e a viabilidade de cumprir com as obrigações acessórias dos referidos sistemas;
- 1.3. Diagnóstico das informações previdenciárias para a análise dos registros do departamento pessoal e financeiros realizados nos sistemas de controles internos do TRF6 e o comparativo destes registros com as demandas de entregas acessórias obrigatórias ao fisco;
- 1.4. Elaborar relatório conclusivo e apresentação de projeto para implantação de um software de integração da estrutura do TRF6 com o ecossistema e-Social.

Solução 2: Adaptar ferramenta desenvolvida por outros tribunais federais

- 2.1. Buscar junto aos demais tribunais regionais federais softwares com funcionalidade equivalente desenvolvidos internamente para tentar adaptar aos sistemas do TRF6;
- 2.2. Foram consultados os tribunais da 1ª e 5ª Região, por utilizarem o mesmo sistema de recursos humanos, o SARH, porém em ambos os projetos ainda estão em andamento e não se mostraram adequados;
- 2.3. A solução em desenvolvimento no TRF1 criou uma base de dados centralizada para armazenar os dados das 13 seções judiciárias que compõem o tribunal para entregar as informações ao eSocial e ao EFD-Reinf a partir da base centralizada. A solução ainda não é capaz de entregar os dados ao ambiente nacional do eSocial;
- 2.4. A solução em desenvolvimento no TRF5 criou uma tabela única para armazenar os dados a serem entregues das 6 seções judiciárias que compõem o tribunal para entregar ao eSocial e ao EFD-Reinf a partir dos dados dessa única tabela. A solução entrega parte dos dados ao ambiente nacional do eSocial, mas ainda precisa de evolução.

Solução 3: Contratação de ferramenta disponível no mercado

- 3.1. Funcionalidades: software sempre atualizado relativamente às mudanças na legislação própria, garantindo que os envios estejam sempre em conformidade com as novas regras; suporte técnico especializado, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções; experiência da provedora com a legislação da Justiça Federal, além de ter em seu portfólio sistemas próprios e otimizados para o envio de dados de tribunais federais ao eSocial e EFD-Reinf;
- 3.2. A provedora MPS foi selecionada para a prestação de serviços especializados devido à sua comprovada experiência e expertise em soluções tecnológicas voltadas à Justiça Federal. A MPS atualmente presta serviços semelhantes ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) e ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), evidenciando sua capacidade de atender às necessidades específicas desse setor;
- 3.3. As soluções já implantadas pela MPS nos TRFs 2 e 3 são muito semelhantes às que serão implantadas no TRF6, o que contribuirá significativamente para a redução do tempo de implementação. Essa familiaridade com as soluções já aplicadas permitirá uma adaptação mais rápida e eficiente ao contexto do TRF6, encurtando consideravelmente o tempo necessário para a implantação e operação plena dos sistemas;
- 3.4. Adicionalmente, a MPS desenvolveu sistemas próprios e otimizados para o envio de dados de tribunais federais ao eSocial, o que representa um grande diferencial competitivo. **A Receita Federal já informou que, a partir de janeiro de 2025, não será mais possível realizar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) referente aos prestadores de serviço do Tribunal, bem como aos servidores e magistrados. Isso torna a contratação de uma provedora com expertise, como a MPS, fundamental para garantir uma implantação rápida e eficiente do novo sistema, economizando tempo e recursos essenciais para o TRF6;**
- 3.5. A utilização desses sistemas permitirá ao TRF6 uma significativa redução no tempo e nos recursos que seriam necessários para a preparação e envio dos dados, além de garantir maior precisão nas informações enviadas. Essa expertise reduz, ainda, a necessidade de envolvimento da já escassa mão de obra do TRF6 no desenvolvimento da solução, possibilitando que as equipes possam focar em suas atividades principais, sem comprometer a eficiência operacional do Tribunal;
- 3.6. Diante da expertise comprovada da MPS, da similaridade das soluções já implantadas em outros tribunais federais, e da urgência gerada pela descontinuação da DIRF, justifica-se a contratação da solução da MPS Informática Ltda.;
- 3.7. A contratação deve ocorrer por inexigibilidade de licitação devido a MPS Informática Ltda ser a única provedora autorizada a comercializar em todo o território nacional os softwares eSocial/MPS e EFD-Reinf/MPS, bem como a prestar os serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, suporte técnico e atualizações de versões, conforme Carta de Exclusividade Comercialização 0869835;

3.8. A MPS Informática presta serviços semelhantes à tribunais estaduais e principalmente aos Tribunais Regionais Federais da 2ª e 3ª Regiões (TRF2 e TRF3) e já forneceu softwares específicos e customizados para atender as necessidades desses tribunais, prestando agora serviços de manutenção evolutiva, suporte, assessoria e consultoria. Esses serviços têm sido fornecidos de forma contínua e satisfatória, conforme atestado pelo TJSP, e por contrato firmado em 2024 com o TCE/MS 0913219. Além disso, a MPS possui profundo conhecimento da legislação e regulamentações aplicáveis ao Poder Judiciário da União, o que facilita a adequação desse tipo de solução às particularidades e exigências legais específicas desse setor.

Solução 4: Utilização de ferramenta própria do eSocial

4.1. O sistema eSocial foi criado para a recepção de dados por meio de sistemas mensageiros. Mas, na hipótese de impossibilidade de envio dos eventos por sistema de propriedade do declarante por meio de *Webservice*, é possível, excepcionalmente, a utilização do Portal do eSocial na *internet*, com a entrada manual dos dados nos campos respectivos, de acordo com as telas e exigências do aplicativo. Assim, o meio procedimental padrão para cumprimento das obrigações perante o eSocial é por sistema de mensageria. A digitação direta no Portal é uma excepcionalidade que não deve ser considerada no contexto de um órgão da magnitude da Justiça Federal da 6ª Região, por exigir do reduzido corpo funcional do TRF6 um trabalho manual excessivo, de pouca produtividade e sujeito a erros que comprometem a higidez dos dados transmitidos ao ambiente nacional do eSocial.

Solução 5: Desenvolvimento de sistema próprio

5.1. A falta de conhecimento necessário dos sistemas administrativos, desenvolvidos pelo TRF1 há mais de 30 anos, para localizar e extrair os dados necessários, que serão integrados no sistema de mensageria, inviabilizado o desenvolvimento em tempo hábil da solução;

5.2. Carência de servidores na SECTI para implementar novas funcionalidades necessárias no Oracle/SARH, cujos dados obrigatórios para o eSocial ainda não estão estruturados;

5.3. Longo tempo de execução considerando a escassez de servidores e a curva de aprendizado nas funcionalidades do SARH e nas regras do eSocial e da EFD-Reinf, inviabilizado o desenvolvimento em tempo hábil da solução;

5.4. Falta de prazo legal, tendo em vista que os eventos não periódicos são obrigatórios desde novembro/2021 e os periódicos desde agosto/2022, além da extinção do recebimento das informações de imposto de renda dos magistrados e servidores através da DIRF a partir de janeiro de 2025.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (IN SEGES/ME nº 65/2021)

2024		2025	
Licenciamento e implantação		Licenciamento e implantação	
cessão de direito software e-social	59.000,00	cessão de direito software e-social	-
cessão de direito software EFD-Reinf	55.750,00	cessão de direito software EFD-Reinf	-
Serviços sob demanda		Serviços sob demanda	
e-social 80h x 4 meses x R\$ 400,00	128.000,00	e-social 80h x 0 meses x R\$ 400,00	-
e-social 30h x 0 mes x R\$ 400,00	-	e-social 30h x 8 meses x R\$ 400,00	96.000,00
EFD-Reinf 80h x 2 meses x R\$ 400,00	64.000,00	EFD-Reinf 80h x 0 meses x R\$ 400,00	-
EFD-Reinf 30h x 2 meses x R\$ 400,00	24.000,00	EFD-Reinf 30h x 8 meses x R\$ 400,00	96.000,00
manutenção evolutiva 2024 - 20h x 0 meses x R\$ 400,00	-	manutenção evolutiva 2024 - 20h x 12 meses x R\$ 400,00	96.000,00
sustentação - 30 dias após implantação	-	sustentação - 30 dias após implantação R\$ 22.000,00/mês	264.000,00
Visita técnica 2024 com ônus	-	Visita técnica 2025 com ônus	13.300,00
Total (R\$)	330.750,00	Total (R\$)	565.300,00

A estimativa de preços desta contratação corresponde ao valor de **R\$ 896.050,00** (oitocentos e noventa e seis mil e cinquenta reais), considerando-se os exercícios de 2024 e 2025, conforme a proposta apresentada 0870504.

A contratação deverá ser procedida por inexigibilidade de licitação, em razão da exclusividade de fornecimento das ferramentas pela fornecedora MPS Informática Ltda., conforme a Carta de Exclusividade apresentada 0869835.

O objeto desta contratação não faz parte do Catálogo de Soluções de TIC do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

VII - Registro das Soluções Consideradas Inviáveis

Contratação de consultoria

A contratação da consultoria foi realizada, conforme PAe-SEI 0008842-16.2023.4.06.8000, porém não surtiu o resultado esperado, que acarretou a autuação de processo de penalização contra a fornecedora contratada.

Adaptar ferramenta desenvolvida por outros tribunais

As soluções em desenvolvimento no TRF1 e no TRF5 acrescentam uma complexidade extra ao cenário já de muita dificuldade do desenvolvimento das soluções para atender ao eSocial, pois possuem várias subseções e em cada uma delas uma cópia do sistema SARH. Isso

vai trazer para o TRF6 uma complexidade maior e desnecessária, já que há somente uma seção judiciária e o sistema é centralizado no TRF6. Além disso, a pouca maturidade dos servidores da 6ª Região, tanto da SECGP quanto da SECTI com o sistema SARH e com os requisitos do eSocial, dificulta ainda a adaptação dos softwares desenvolvidos pelos tribunais, principalmente a fase de localização e coleta dos dados necessários.

Utilização de ferramenta própria do eSocial

A digitação direta no Portal é uma excepcionalidade que não deve ser considerada no contexto de um órgão da magnitude da Justiça Federal da 6ª Região, um vez que a quantidade de eventos a serem lançados demandaria a utilização de mão de obra de vários servidores para atendimento dos lançamentos nos prazos especificados, o que poderia incorrer em erros de digitação e retrabalho, ocasionando o atraso no envio dos eventos.

Desenvolvimento de sistema próprio

Além das já citadas dificuldades inerentes à estrutura do TRF6, torna-se importante frisar a complexidade do eSocial, que pode ser subentendida pela dificuldade de grande parte dos órgãos que optaram pelo desenvolvimento, a exemplo da Justiça Federal da 1ª e 5ª Região que estão há bastante tempo envolvidas no projeto, mas que ainda não conseguiram uma solução definitiva.

VIII - Descrição da Solução a ser contratada

Diante das características apresentadas, a solução que melhor atende às necessidades do TRF6 no envio de dados para o eSocial é a Solução 3, ou seja, contratação da solução de TI fornecida pela MPS Informática Ltda., para o envio de informações do corpo funcional do TRF6 para o eSocial, sendo uma decisão estratégica que pode trazer vários benefícios para a 6ª Região, que vão desde a conformidade legal até a eficiência operacional. Com essa solução, além do TRF6 obter os softwares necessários, também agrega o conhecimento e a mão de obra capazes de melhorar a habilidade dos servidores das áreas envolvidas. Embora possa parecer um custo adicional à primeira vista, contratar uma fornecedora especializada pode ser mais econômico a longo prazo, considerando os benefícios de eficiência, redução de erros e conformidade legal.

Considerando que o envio destas informações é mensal, a prestação destes serviços é enquadrada como continuada.

IX - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da contratação não se mostra viável, uma vez que a fornecedora a ser contratada tem a exclusividade no desenvolvimento, comercialização e suporte para os softwares pretendidos.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

- O eSocial exige que todas as informações sejam enviadas de maneira precisa e dentro dos prazos estipulados. Contratar uma fornecedora especializada garante que a 6ª Região estará em conformidade com as exigências legais em menor tempo, evitando multas e penalidades;
- Atualmente, todas as retenções federais e previdenciárias dos prestadores de serviços da Justiça Federal - pessoas jurídicas - são lançadas manualmente no portal ECAC da Receita Federal, o que demanda muito tempo dos servidores e aumenta a chance de erros na escrituração, devido ao processo manual. No que diz respeito às pessoas físicas prestadoras de serviços, a escrituração não está sendo enviada, o que irá se caracterizar como grande problema no futuro, pois a DIRF 2026/2025 não mais existirá. A presente contratação pretende mitigar esse risco;
- Assim, as soluções em questão possibilitarão o envio das informações do corpo funcional da 6ª Região para o eSocial e EFD-Reinf, e o cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a eficiência nos processos internos;
- O cadastro e envio das informações para o eSocial é um procedimento complexo e sujeito a erros. A fornecedora mostrou possuir conhecimento para minimizar erros e garantir a precisão dos dados enviados, evitando retrabalhos e problemas futuros;
- Contratar uma fornecedora para gerenciar o envio das informações ao eSocial proporciona acesso a suporte técnico especializado, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções;
- A legislação e as exigências do eSocial são alteradas com frequência. A fornecedora mantém seu software atualizado a essas mudanças, garantindo que os envios estejam sempre em conformidade com as novas regras;
- Considerando que a regularização das competências atrasadas demandará esforço extra, contar com a experiência da MPS mediante consultoria certamente contribuirá muito para o sucesso do projeto, sobretudo quanto ao tempo de finalização;
- Aumentar o conhecimento das equipes do tribunal relacionado ao sistema SARH e aos requisitos do eSocial e EFD-Reinf, tornando-os aptos a auxiliar no desenvolvimento e na implantação do SERH, sistema nacionalizado pelo CJF para gestão de recursos humanos.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não serão necessárias providências prévias a cargo da Administração, uma vez que a capacitação dos servidores será promovida pela fornecedora MPS Informática Ltda., considerando que para cada software licenciado será ofertado treinamento remoto para até 03 (três) usuários, com o objetivo de preparar para sua instalação, o fluxo de importação e transmissão dos eventos e fechamento de período, conforme previsto em sua proposta.

XII - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes para este serviço.

XIII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Por se tratar de uma ferramenta online, que exige somente a manutenção do funcionamento adequado do software pela contratada, o impacto socioambiental da contratação pretendida é mínimo.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, bem como considerando a necessidade de se implantar sistema de envio de informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas para ambiente nacional do eSocial, nos termos da legislação vigente, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do TRF6 ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- Os requisitos da contratação estão coerentes com a demanda identificada e serão suficientes para atender ao TRF6 com eficiência e dentro da legalidade;
- A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados aos públicos interno e externo;
- Com base nos argumentos apresentados, em conformidade com o disposto no art. 74, incisos I e III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021 e considerando que, além do fornecimento do software, a fornecedora prestará serviço de assessoria e consultoria técnica, concluímos que a contratação da MPS Informática Ltda. por inexigibilidade de licitação é plenamente justificada. A notória especialização da fornecedora, a experiência comprovada no atendimento ao Poder Judiciário da União, e o conhecimento específico da legislação aplicável tornam inviável a competição com outras opções do mercado.
- Para corroborar o entendimento da Equipe de Planejamento pela contratação por meio da inexigibilidade de licitação, além dos atestados de capacidade técnica já juntados, conforme o item 3.8 deste documento, faz-se a juntada de certificados de capacitação de funcionário da fornecedora referentemente ao objeto da presente contratação, bem como, *print* de telas do eSocial demonstrando o acesso ao mesmo, conforme os documentos: 0913221 e 0913224, confirmando a expertise da MPS Informática Ltda. na prestação dos serviços em questão.

XV - Aprovação e assinaturas

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria TRF6-SECOF 9/2024, de 07 de maio de 2024 (0888148).

Na redação foram observadas as diretrizes estabelecidas no Guia de Contratações de TIC, instituídas pela Resolução CNJ nº 468/2022.

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Nome: Angélica da Costa Pereira - Matrícula: TR 105 Flávia Maria Novaes Guedes - Matrícula: TR 274 Natália Caldeira de Souza - Matrícula: TR 308	Nome: Eduardo Nasário Carneiro Matrícula: TR 145	Nome: Fernanda Marília Gonçalves Caetano Matrícula: TR 578

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE MÁXIMA DE TIC
Heli Lopes Rios <i>Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação em exercício</i> Matrícula: TR 38



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nasario Carneiro, Técnico Judiciário**, em 09/09/2024, às 19:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Angelica da Costa Pereira, Diretor de Subsecretaria**, em 09/09/2024, às 19:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Caldeira de Souza, Técnico Judiciário**, em 09/09/2024, às 19:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Marília Gonçalves Caetano, Assessor(a) I**, em 09/09/2024, às 19:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heli Lopes Rios, Diretor(a) de Secretaria em exercício**, em 10/09/2024, às 12:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Maria Novais Guedes, Assessor(a)-chefe**, em 10/09/2024, às 14:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0919760** e o código CRC **5CEA12F0**.